



LEI Nº 852 - DE 18 DE JANEIRO DE 1996.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREAS DE TERRAS À COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB - RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à Doação de 05 (cinco) áreas constantes do Art. 2º da presente Lei à Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB - RJ., para execução de programa habitacional de caráter social, com recursos do PROGRAMA PRÓ-MORADIA/FGTS, que tem como gestor a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º- As áreas a que se refere o Art. 1º estão situadas no lugar de Buraco do Pau, Zona Urbana do Primeiro Distrito deste Município, e são as seguintes: **a)** área com 6.700,00m², medindo 90,00m para a Rua 14; 121,00m confrontando com a Estrada do Buraco do Pau; 100,00m confrontando com terras de Irmãos Gonzalez, João Baptista Angel, Thomé Pereira Ramos, José Antonio de Oliveira ou quem de direito, havendo na esquina da Rua 14 com a Estrada do Buraco do Pau, um sutamento de 30,00m; **b)** área com 2.160,00m², situada na quadra 17 medindo 72,00m para a Rua Bonny; 72,00m confrontando com terras de Irmãos Gonzales, João Baptista Angel, Thomé Pereira Ramos, José Antonio de Oliveira ou quem de direito; 30,00m confrontando com o Lote 13 da Quadra 17; e 30,00m confrontando com o Lote 14 da mesma quadra; **c)** área com 3.575,00m², situada na Quadra 12, medindo 50,00m para a Rua Felini; 50,00m confrontando com a Rua Cintilante; 50,00m confrontando para a Rua Samaritana; havendo nas esquinas da Rua Felini com as Ruas Cintilante e Samaritana um sutamento de 7,00m e 60,00m confrontando com Lotes 11 e 12 da Quadra 12; **d)** área com 3.470,00m², medindo 30,00m para a Rua Manoel da Nóbrega; confronta com a Rua Leonardo da Vinci sem constar medida, havendo na esquina da Rua Manoel da Nóbrega com a Rua Leonardo da Vinci, um sutamento de 5,00m + 5,00m; 60,00m de duas linhas, sendo 31,00m para a Estrada do Buraco do Pau e 36,00m para uma rua sem denominação, havendo na esquina da Rua Manoel da Nóbrega e a rua sem denominação um sutamento de 10,00m + 10,00m; 32,00m de duas linhas, sendo a primeira de 20,00m e a segunda 12,00m para uma rua sem denominação, havendo na esquina da rua sem denominação e a Rua Leonardo da Vinci, um sutamento de 8,00m + 8,00m; **e)** áreas com 4.595,00m², situada na Quadra 06, medindo 50,00m para a Rua Manoel da Nóbrega; 72,00m confrontando com a Rua das Pérolas, havendo na esquina da Rua Manoel da Nóbrega e Rua das Pérolas, um sutamento de 5,00m + 5,00m; 72,00m confrontando com a Rua 6, havendo na esquina da Rua Manoel da Nóbrega e Rua 6, um sutamento de 5,00m + 5,00m; e 60,00m confrontando com os lotes números 01 e 02.

Art. 3º- Os imóveis a serem doados reverterão ao patrimônio Municipal se no prazo de 06 (seis) meses a CEHAB/RJ não tiver dado início a construção das unidades habitacionais.

Art. 4º- Fica autorizado a isenção do ITBI, para formalizar a doação de que trata a presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ
GABINETE DO PREFEITO

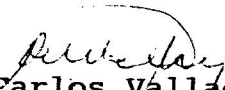


.../

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de 20 de novembro de 1995.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 1996.


Henrique Carlos Valladares
Prefeito